

Ap.
21-XII-912



CMP AG
Registado sob o n.º 7003
27-12-912
J. Dias

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 26 de decem.
br 1912

O PRESIDENTE

Cam.
da Camara
Municipal do Porto.

Mulher
R

Manuel Fernandes d'Almeida,
capitalista e proprietario, morador na
rua da Figueira n.º 154, desejando mandar
construir uma casa de habitação num
terreno que possui junto à mesma
e que tem o n.º 152, pede que seja
mandado passar a licença indis-
pensavel.

Porto 16 de dezembro de 1912

Manuel Fernandes d'Almeida

2279

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia de
Rs. 10.000 constante da informação, retro,
de acordo a guia N.º 6 que n'esta data foi
emitida a thesouraria.
Dep.º da Fazenda Mp.º 6 de Janeiro de 1913

R.E.
3.ª REPARTIÇÃO
Registo. 2279
16-12-912

Licença N.º 10
de 6 de Jan. de 1913



O abaixo assinado, mestre
d'almaz de escola, por
os affectos do regulamento
de regimentos dos opera-
rios que annexa a res-
ponsabilidade da
escola a que se se refere
o presente movimento
Porto 11 de Junho de 1912

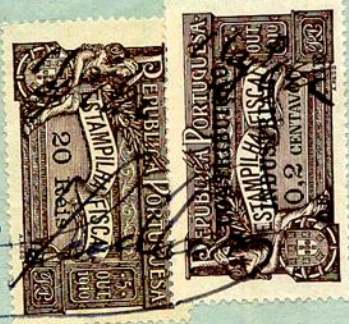
Beneditino Francisco Pereira

Recebe-se a assinatura supra

Porto, 11 de Sept de 1912

Cincoenta reis

António Rego





46

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,
26 DE dezembro DE 1912

O PRESIDENTE

Memoria Descriptiva

A obra que o ^{Cmp} Sr. Manoel Fernandes de Oliveira deseja mandar construir na rua da Fimmesa n.º 152 a qual se refere o requerimento junto, destina-se a uma habitação de habitação erigida conforme o projecto ~~in-~~ cluso e no lugar que a planta topografica indica. A sapata sera de betão, formado de cimento, areia e cascalho bem batido. Os alicerces serão de alvenaria radscada ligada com argamassa hidraulica. As paredes de elevação serão de perpendicular de 0,30 de espessura assente tambem em argamassa e radscado com as litas impristadas a martelo. Os portais serão toscos sendo as pardeiras e pectoris levantados a massa de cimento e areia. Tanto os alicerces como as paredes exterior e interiormente serão asphaltados a fim de preservar da humidade. As madeiras a empregar serão de riga e pinho nacional de primeira, sendo aquelas para as esquadrias exteriores e esta para as interiores, bem como travejamento e armação. Os telhados serão de ^{ben} telha, tyffo marselhes 1ª escolha e serão montados,

notas, sendo a demais obra de trilha muito
perfeita e sólida. Os retretes serão de sifão sis-
tema moderno as quais irão dar a fôss, a
que ficará distante da casa como determina a
lei; e os sifões dos retretes até 1^m a cima do es-
pigo do telhado haverá como respirador com
aparelho próprio de ventilação.

Simplificando direi que toda esta obra será
executada tendo em vista o regulamento, e
salubridade das construções em vigor.



Registo { N.º 2279 R.E.
Data 16-12-9/12

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Manoel Fernandes d'Oliveira*

Morada:

Situação da obra: *rua Ferreira*

Responsavel: *Bernardino F. Pereira (mest. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 125.00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 220.00 m², a superficie total habitavel (util);

de 5.80 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 34.00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 9.80 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de " m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idem*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-cus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) "
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de réis "
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) "
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *Satisfaz*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) "
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) "
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) "
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) "
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. "

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:



Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 10,000 reais

Observações:

H.C. de M. Sanitárias
A. J. B. B.

Approvado pela C. de M. Sanitárias
em sessão de 21-12-912

Em termo de deferimento

23-XII-912
A. J. B. B.

Preparado de deferimento
J. J. B. B.

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1913

Guia de entrada de deposito Nº 6

Despacho de 26 de Dezembro de 1912

Dinheiro corrente...	10 \$ 000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	10 \$ 000

Pela presente guia vai *M.ª Anna Fernandes d'Alveira* entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de *dez mil reis*, em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que, *ella*, foi assignada ao licitante Nº 10 desta dita para construir uma casa de habitação n'uma terreno que possui na rua *Fernão* junto ao Nº 152.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 6 de Janeiro de 1913

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de *dez mil reis*

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 6 de Janeiro de 1913.

Registada

O Thesoureiro,

Em 6 de Janeiro de 1913



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Manoel Fernandes d'Almeida*
veja
para que possa *construir uma casa de habitação*
em um terreno que possui na rua da Fátima
adjacente ao nº 15, conforme o projecto que
lhe foi aprovado em 26 de dezembro ultimo.

Porto e Paços do Concelho, 6 de Janeiro de 1913

Amalberto Casimiro Barbosa
Engenheiro Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.
PRESIDENTE,

(a) *Francisco Amador Estêvão*

D'esta emolumentos para a Camara

mil réis.

af. Silva

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dez mil*
réis, conforme a guia n.º *6*

Silva